



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2023

**EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU EQUIPARADA
EXCETO LOTES 41, 76, 98 e 100**

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO N° 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2023
DATA DA REALIZAÇÃO: 14/02/2023
HORÁRIO: 09h30min.
LOCAL: <https://bnc.org.br/>

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – Processo n°. 017/2023, objetivando a **AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, CRECHE E APAE ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através do site **BNC Licitações** <https://bnc.org.br/>, de conformidade com as disposições do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 267 de 20 de março de 2006, Decreto Municipal n.º 623 de 05 de abril de 2010, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e das Leis Complementares n° 123/2006 e 147/2014.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria Municipal de Administração, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC Licitações", constante da página eletrônica do BNC – Licitações Públicas, no endereço <https://bnc.org.br/>

I - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços poderá ser feito das 17h00min do dia 31/01/2023 até as 09h00min do dia 14/02/2023, HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico **BNC Licitações** <https://bnc.org.br/> a abertura das **“PROPOSTAS DE PREÇOS”** e o início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 14/02/2023, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

1.2 - A abertura para fase de lances disputa de preços terá duração de 10 (dez) minutos, seguida de prorrogação automática de 2 em 2 minutos e desempate conforme estabelece o Decreto 10.024/2019, modo de disputa aberto, bem como as condições a seguir estabelecidas.

II - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, CRECHE E APAE ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I), que integra este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

2.2 - A retirada do Edital poderá ser efetuada através no portal eletrônico <https://bnc.org.br/> ou através do site oficial do Município de Itanhandu www.itanhandu.mg.gov.br

III - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - A presente licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, qualificadas como tais nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, <https://bnc.org.br/>, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.3 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

3.4 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, Inciso III, da Lei Nº 10.520/2002.

3.5 – Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/93, não será permitido a participação de empresas:

- a) Com falência decretada ou concordata, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SUSPensa (Federal, Estadual e/ou Municipal);
- c) Em funcionamento sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público;
- e) Empresas cujos sócios ou proprietários foram condenados em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrência, formação de quadrilha e outros crimes tipificados como ilícitos de malversação de recursos públicos, nos termos da Lei Municipal nº 1009/2017;

3.6 – A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

IV - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

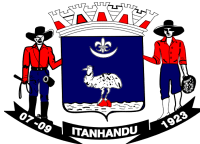
4.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

4.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BNC Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://bnc.org.br/>.

4.3– Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.4 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://bnc.org.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

V – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Após a divulgação do edital as licitantes interessadas deverão encaminhar, exclusivamente, através do sistema, proposta comercial e documentação de habilitação, arquivos estes que obrigatoriamente deverão ser inseridos antes do início da sessão de disputa, sob pena de preclusão, nos termos do art. 26, do Decreto Federal 10.024/2019.

5.1.1 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentes encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.1.

5.1.2 - A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - O item de propostas que eventualmente contemplem produto que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.5 - Na proposta serão consideradas obrigatoriamente:

- a) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) marca do produto ofertado;
- c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- e) prazo de entrega 05 dias úteis.

5.6 - Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.7 - Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

5.8 – Será desclassificada a Proposta que:

- a) Não atenda às exigências deste instrumento convocatório ou das diligências;
- b) Apresente marca diversa da padronizada especificada ou restrita no Edital;
- c) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

VI – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 - O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

VII - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

7.3 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor. Qualquer identificação do participante acarretará a sua exclusão do certame.

7.6 - O Modo de disputa a ser utilizado neste certame será o modo ABERTO de acordo com o determinado na Lei 10.024/2019 “modo de disputa aberto” **Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. § 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. § 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente. § 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.”**

7.7 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9 - Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

VIII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Após análise da proposta, especificações técnicas e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

IX - HABILITAÇÃO

OBS: De acordo com o Decreto 10.024/19 os documentos de habilitação deverão ser inseridos no sistema concomitantemente com a proposta comercial, sob pena de preclusão, nos termos do art. 26 do referido decreto. Verbis:

Art. 26. “ Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública”.

Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, por meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://bnc.org.br/>.

9.1 - A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1) Habilitação jurídica:

- a - empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b - microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido em no máximo 30 dias anteriores à data de apresentação das propostas;
- c - sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d - sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- c - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f - prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

9.1.2.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.1.3) Qualificação Econômico-financeira:

- a - Certidão de distribuição de feitos cíveis, demonstrando não tramitar contra a empresa nenhum processo de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação;

9.1.4) Qualificação técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

a - Alvará Sanitário expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria da Saúde do Estado ou Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência para emissão do Alvará pelo Município.

b - Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedidos por entidade(s) pública(s) ou privada(s), comprovando o fornecimento de produto (s) semelhante (s) ao deste Pregão; (o atestado apresentado poderá ser diligenciado pelo Pregoeiro);

9.1.5) Outras comprovações:

a - Declaração, sob as penas da Lei, de que não está impedido de participar de licitação ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal. (Modelo - Anexo).

b - Declaração da empresa participante deste certame que está em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. (Modelo – Anexo).

c - Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123, de 2006 e 147 de 2014. (Modelo – Anexo).

d - Certidão de ME ou EPP emitida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante, se for o caso;

9.2 – Disposições gerais da habilitação:

9.2.1 - Para as certidões/declarações que não apresentarem data de validade, fica estabelecido o prazo máximo de 120 dias de sua emissão.

9.2.2 - Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa (letra "d" do item anterior), assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, caso desejem obter tais benefícios deverão comprovar essa condição mediante apresentação de Declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis, ou a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas em que conste a informação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 2º do Decreto Estadual nº 44.630/2007, art. 5º, parágrafo 1º, Inc. II, alíneas 'a' e 'b', da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 9.576/2016 e conforme o Art. 8º da IN 103, DE 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, emitida a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura das propostas deste edital.

9.2.3 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.2.4 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

9.2.5 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

9.2.6 - Não será aceito a substituição dos documentos de habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

X - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias após o recebimento do recurso;

10.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

XI - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema <https://bnc.org.br/>.

11.2 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, <https://bnc.org.br/> opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Secretaria de Administração, localizada na Praça Amador Guedes, nº 165 – Centro – Itanhandu/MG – CEP 37.464-000, das 08 h às 12 h e das 13 h às 17 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

11.3 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.4 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.7 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

11.8 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

XIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

13.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da convocação.

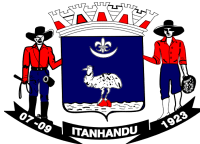
13.2 - O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Compras e Licitações.

13.3 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 19 deste Edital.

13.4 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses.

13.5 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

- Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
- Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

13.6 - A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Itanhandu a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

XIV - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato onde serão registrados os preços ofertados, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme anexo II;

14.1.1 – É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93.

14.2 – Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a cumprir as obrigações decorrentes do registro de Preços durante o prazo de sua vigência, observadas as condições fixadas no respectivo Edital e na Ata de Registro de Preços, bem como das demais normas aplicáveis.

14.2.1 – Uma vez firmado o compromisso de prestação de serviços/fornecimento, cada solicitação de serviço/fornecimento instruirá o processo que efetivará a contratação por meio de termo próprio denominado Ordem de Serviço – OS e Autorização de Fornecimento - AF, que serão considerados contrato acessório relativo ao ajuste principal.

14.3 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Itanhandu, junto ao Departamento de Licitações para assinar o termo de contrato;

14.4 – Considerar-se-á vencido o compromisso quando expirado o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preços ou contrato, prevalecendo o que acontecer por último.

14.5 - A recusa injustificada por parte da ADJUDICATÁRIA, para assinatura do contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA infratora ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, além de outras sanções legais cabíveis.

14.6 – Não atendendo a ADJUDICATÁRIA à convocação para assinatura do contrato ou deixando de fazê-lo por qualquer motivo a ele imputado, convocar-se-á outra LICITANTE, segundo a ordem de classificação, caso não haja interesse da Prefeitura Municipal de Itanhandu na realização de nova licitação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6.1 – Na convocação das Licitantes remanescentes será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar (em) os Documentos de Habilitação exigidos no Edital em plena validade.

14.6.2 – O disposto no subitem 15.5 não se aplica às LICITANTES remanescentes convocadas para assinar o contrato nos termos e condições da ADJUDICATÁRIA, quando esta deixar de cumpri-la.

XV - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

15.1 - O objeto desta licitação será de execução eventual e parcelada, pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços ou contrato respectivo, de acordo com o pedido do setor requisitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, manutenção, combustíveis, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários de correntes da execução.

15.1.1 - A autorização de fornecimento será encaminhada por e-mail, podendo ser retirada diretamente na Prefeitura Municipal de Itanhandu, no Departamento de Compras e Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

15.2 - O objeto desta licitação deverá ser de entrega parcelada, sem exigência de quantidades mínimas por pedido, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com os pedidos do setor de compras Municipal, para não causarem prejuízos ao serviço público.

15.2.1 – Recebimento provisório: Será feito no ato da entrega pela quantidade de volumes entregues.

15.2.2 – Recebimento definitivo: Será feito até 3 dias úteis a partir do recebimento provisório.

15.3 - O objeto desta licitação não será efetuado de uma única vez, mas sim de acordo com as solicitações pelo setor de compras municipal;

15.4 - Os quantitativos estabelecidos no anexo I são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-la ou suprimi-la em conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração obrigatoriedade de execução “in totum”.

15.5 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local indicado pela Prefeitura Municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços;

XVI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

16.1.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.1.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

16.1.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.2 – É vedada a emissão de Cartas de Crédito para complementar os quantitativos das Notas Fiscais, cuja a mesma deverá ser emitida com as quantidades exatas da entrega;

16.3 - Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou situação análoga, a Prefeitura poderá autorizar a substituição do (s) produto (s), por outro (s) a ser (em) proposto (s), quando da apresentação da justificativa por escrito, que comprove a dificuldade temporária do fornecimento do produto.

XVII - DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado num prazo de até 30 dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo da Prefeitura Municipal de Itanhandu, situada à Praça Prefeito Amador Guedes, nº. 165, Centro de Itanhandu – MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

17.1.1 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.

17.2 – A descrição do item na respectiva Nota Fiscal deverá se assemelhar o máximo possível com a descrição do Edital.

17.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado novamente a partir de sua apresentação válida.

17.4 - No ‘corpo’ da nota fiscal/fatura deverá conter o nº. da Licitação, do Pregão, e a mesma deverá ser encaminhada diretamente para o setor requisitante acompanhadas da requisição de compra para conferência dos quantitativos entregues.

17.5 - Dados para faturamento (será especificado na respectiva Ordem de Compra):

XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 2 (dois) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

18.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades:

18.2.1 – advertência;

18.2.2 - multa: 10% (dez por cento) do valor registrado na Ata de Registro de Preços, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.

18.2.3 – multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de rescisão unilateral do mesmo.

18.2.4 – impedimento de contratar com o Município de Itanhandu, por até 05 anos.

18.2.5 – declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

18.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

18.3.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

18.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

18.5 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

18.6 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

XIX - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

19.1 - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas, inflacionários e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

19.1.1 - Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado;

19.1.2 - As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

19.2 - Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

19.3 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas da aquisição, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.

XX - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1 - Considerado o prazo de validade do Contrato e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicada no preâmbulo deste Edital

20.2 - Os Preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de Preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

20.3 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

XXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2 - A critério da Administração, o (s) objeto(s) da presente licitação poderá(o) sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

21.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

21.4 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Itanhandu-MG, através do e-mail licitacao@itanhandu.mg.gov.br ou junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itanhandu, em horário de expediente externo das 08:00 às 15:00 horas, sito na Praça Amador Guedes, nº 165, Centro, CEP nº 37.464-000, Itanhandu-MG.

21.5 - Não se desclassificarão propostas que, pela simples ocorrência de vícios, a juízo da comissão de licitações, possam ser sanáveis, sem a quebra da igualdade de tratamento oferecida a todos os licitantes.

21.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.7 - O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.8 - Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Itanhandu na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

21.9 - A presente licitação rege-se, no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Itanhandu-MG para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação;

21.10 - Em qualquer parte da descrição dos produtos/equipamentos que conter marcas e modelos, deverá ser considerado apenas como referência para facilitar a cotação e a formulação da proposta.

21.11 - Publicar-se-á no Site oficial do Município (www.itanhandu.mg.gov.br) o resultado da presente licitação.

21.12 - Compõe-se o presente Edital:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Minuta de Contrato
- Anexo III - Modelos de Declaração
- Anexo IV – Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123, de 2006 e 147 de 2014.
- Anexo V - Declaração de responsabilidade.
- Anexo VI – Modelo de proposta
- Anexo VII - Minuta de Ata de Registro de Preços

Itanhandu – MG, 31 de Janeiro de 2023.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro

De acordo:
JOÃO CIPRIANO DE ARAUJO NETO
Procurador Geral OAB/MG 142.591



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios, pelo período de 06 meses, para suprir as demandas das secretarias municipais, merenda escolar para as escolas de ensino fundamental, infantil, creche e APAE através do sistema de registro de preços.

2 – Justificativa: A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, de forma regular, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Itanhandu, garantindo a melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional. Faz-se necessário também a aquisição de alimentos seguindo as diretrizes descritas na Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013 - FNDE/PNAE.

3- Critérios de Aceitabilidade e Recebimento:

3.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser adquiridos somente se a empresa estiver em dia com o alvará emitido pelo órgão responsável pela fiscalização (Vigilância Sanitária). Os produtos a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

3.2 – Será considerado o prazo de validade dos produtos no ato da entrega, admitindo-se um limite máximo de até 1/3 (ou 33%) do tempo transcorrido entre a entrega e a data de fabricação impresso na embalagem de cada produto;

3.3 - Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura / Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias locais para gêneros descritos conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF). Reservando a Prefeitura Municipal o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

3.4 - Os gêneros alimentícios devem apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente, data de fabricação e validade, rendimento, valor nutricional, critérios para armazenagem, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), dados do produtor, peso, orientações sobre armazenamento, de acordo com a legislação vigente.

3.5 - As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária.

4 – Especificação de itens:

| ITEM | PRODUTO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|---|---------|------------|
| 1 | ACHOCOLATADO EM PO SOLÚVEL – EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 370G, PREPARADO SEM FARINHA, COM VALOR ENERGÉTICO DE NO MÁXIMO 80 KCAL POR PORÇÃO DE 20G, INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO E AROMATIZANTES, CONTENDO GLÚTEN, QUE FORNEÇA 370 KCAL/100G. COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, TIPO LATA DE METAL. APRESENTAR AMOSTRA. Obs.: Marca pré aprovada - NESCAU | UN | 402 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

| | | | |
|----|--|----|------|
| 2 | ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 730G, PREPARADO SEM FARINHA, COM SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO OU EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ENRIQUECIDO COM MINERAIS CÁLCIO, FERRO, VITAMINAS A, C, D, COMPLEXO B. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA. Obs.: Marca pré aprovada - NESCAU | UN | 450 |
| 3 | AÇÚCAR CRISTAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 05 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | UN | 3657 |
| 4 | AÇÚCAR REFINADO - 1KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | UN | 62 |
| 5 | ADOÇANTE DIETÉTICO, À BASE DE SUCRALOSE, LÍQUIDO TRANSPARENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO NO MIN 80 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | UN | 20 |
| 6 | ADOÇANTE LÍQUIDO, INGREDIENTES: ÁGUA, SORBITOL, EDUCORANTES ARTIFICIAIS, CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA SÓDICA; CONSERVANTES: ÁCIDO BENZÓICO, METILPARBENO, EMBALAGEM DE 100ML | UN | 158 |
| 7 | AGUA MINERAL - COPO DE 200ML- CX C/ 48 UNID. | CX | 135 |
| 8 | AGUA MINERAL GALAO DE 20 LITROS | UN | 1000 |
| 9 | AGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML | UN | 600 |
| 10 | AGUA MINERAL COM GÁS GARRAFA DE 500ML | UN | 150 |
| 11 | ALHO NACIONAL EXTRA, EM BULBO INTEIRO DE BOA QUALIDADE OS DENTES DEVEM ESTAR BEM LIMPOS, FIRMES, SEM MANCHAS E LIVRE DE BROTO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES, LIVRE DE INSETOS, PARASITAS E LARVAS. ENTREGA SEMANAL. | KG | 275 |
| 12 | AMENDOIM TORRADO, MOÍDO, SEM GLÚTEN, PACOTE 400G | UN | 76 |
| 13 | AMIDO DE MILHO, SOB A FORMA DE PÓ FINO, COR BRANCA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO OU CAIXA DE PAPEL. CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE: MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL ESTRANHO SEM UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | UN | 975 |
| 14 | APRESUNTADO FATIADO KG | KG | 380 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

| | | | |
|----|--|----|------|
| 15 | ARROZ BRANCO TIPO 1, AGULHINHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 05 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA. | UN | 2472 |
| 16 | ATUM 170 G | UN | 110 |
| 17 | AVEIA EM FLOCOS FINOS, PRODUTO RESULTANTE DA MOEGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. EMBALAGEM CONTENTO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | UN | 800 |
| 18 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO OU ENLATADO, CONTENDO 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA. | UN | 234 |
| 19 | AZEITONA VERDE FATIADA | KG | 22 |
| 20 | BACON A GRANEL | KG | 28 |
| 21 | BATATA INGLESA ESPECIAL, IN NATURA, COM A POLPA INTACTA E LIMPA, FIRME, LISA, DE TAMANHO UNIFORME, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E LIVRES DE BROTO. ENTREGA SEMANAL. | KG | 2295 |
| 22 | BATATA TIPO PALHA CROCANTE, TEMPERADA E SALGADA UNIFORMEMENTE - PCT 400G | UN | 130 |
| 23 | BEBIDA À BASE DE SOJA E SUCO NATURAL DE FRUTAS - 1000ML, ISENTA DE LACTOSE E CONSERVANTES, FONTE DE MINERAIS, FERRO, ZINCO, VITAMINAS C, B2, B3, B6, B12 E ÁCIDO FÓLICO, SABORES VARIADOS. | UN | 70 |
| 24 | BISCOITO DE POLVILHO ISENTO DE GLÚTEN, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE RESISTENTES, PESANDO 200 GRAMAS. 90% DO PRODUTO DEVEM ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS). NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. | PC | 832 |
| 25 | BISCOITO SALGADO – 360G, TIPO CREAM-CRACKER CROCANTE | PC | 262 |
| 26 | BISCOITO SEQUILHO DE CÔCO – MÍNIMO DE 350G | PC | 470 |
| 27 | BISCOITO SEQUILHO DE LEITE CONDENSADO - MÍNIMO DE 350G | PC | 200 |
| 28 | BISCOITO SALGADO, TIPO AGUA E SAL, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE GORDURA TRANS , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO PELO MENOS 350 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA. | PC | 2190 |
| 29 | BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM GORDURA TRANS , TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO PELO MENOS 350G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE | UN | 2372 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

| | | | |
|----|--|----|-------------|
| | FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MÊSES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA. | | |
| 30 | BISCOITO DOCE SABOR COCO, TIPO ROSQUINHA, DE SABOR, COR E ODO CARACTERÍSTICOS, SEM GORDURA TRANS , TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 300G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA. | UN | 1940 |
| 31 | BOLACHA TIPO SALPETE - 200G | PC | 490 |
| 32 | BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE, COM RECHEIO CREMOSO (TIPO SONHO DE VALSA), PACOTE COM 1KG | PC | 320 |
| 33 | CACAU EM PÓ, 100%. COMPOSIÇÃO: CACU EM PÓ PURO. EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA, CONTENDO 200G, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, LIVRE DE AROMAS ARTIFICIAIS, LIVRE DE GORDURA TRANS, SEM LACTOSE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | CX | 1310 |
| 34 | CAFÉ EM PÓ TIPO 1, EXTRA FORTE , TORRADO E MOÍDO, CONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO ALMOFADA, CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA. Obs.: Marca pré aprovada: EVOLUTO EXTRA FORTE | UN | 3160 |
| 35 | CALDO DE GALINHA - EMBALAGEM COM 24 UNIDADES - 19 g cada | UN | 15 |
| 36 | CANELA EM PAU, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | UN | 100 |
| 37 | CANELA EM PÓ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | UN | 100 |
| 38 | CANJICA BRANCA: MILHO BRANCO PARA CANJICA, TIPO 1, CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS, PREPARADOS COM MATERIA PRIMA SÃS, LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS. PARASITOS E DETRITOS. EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALGAEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | UN | 310 |
| 39 | CARNE BOVINA DE PRIMEIRA (COXÃO MOLE) CORTADA EM FATIAS GROSSAS, PROVINIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARCTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, FORNECEDOR, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE EMBALAGEM. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL OU REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE. O TRANSPORTE DEVERÁ SER REALIZADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA. | KG | 160 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

| | | | |
|----|---|----|------|
| 40 | CARNE BOVINA EM CUBOS, TIPO PALETA, ACÉM OU MÚSCULO RESFRIADA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. ISENTO DE: EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. O PESO MÁXIMO DAS APARAS NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 10%. EM EMBALAGEM ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, FORNECEDOR, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE EMBALAGEM. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL OU ÓRGÃO EQUIVALENTE. O TRANSPORTE DEVERÁ SER REALIZADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA. APRESENTAR AMOSTRA. ENTREGA DIÁRIA. | KG | 2230 |
| 41 | CARNE BOVINA MOÍDA, TIPO PALETA, SEM OSSO, ACÉM OU MÚSCULO RESFRIADA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. ISENTO DE: EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, FORNECEDOR, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE EMBALAGEM. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL OU ÓRGÃO EQUIVALENTE. O TRANSPORTE DEVERÁ SER REALIZADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA. AMPLA PARTICIPAÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA. ENTREGA DIÁRIA. | KG | 2660 |
| 42 | CARNE SUÍNA PERNIL, EM CUBOS, RESFRIADA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RAZO DE VALIDADE E DATA DE EMBALAGEM. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL OU REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. O TRANSPORTE DEVERÁ PESO, FORNECEDOR, SER REALIZADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA. ENTREGA SEMANAL. | KG | 1420 |
| 43 | CEBOLA AMARELA, FRESCA, EXTRA, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTE, HASTE BEM SECA. ISENTO DE BROTO, ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. ENTREGA SEMANAL. | KG | 800 |
| 44 | CHA DE CAMOMILA CAIXA COM 15 SACHES 15G CADA | CX | 5 |
| 45 | CHA DE HORTELÃ CAIXA COM 15 SACHES 15G CADA | CX | 5 |
| 46 | CHA MATE CAIXA DE 250G | UN | 60 |
| 47 | CHOCOLATE AO LEITE AERADO TIPO SUFLAIR 50G CX 20 UN (1kg) | CX | 15 |
| 48 | CHOCOLATE GRANULADO TRADICIONAL PC C/ 500G | UN | 30 |



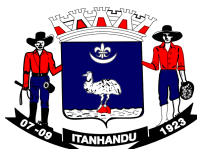
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

| | | | |
|----|--|----|------|
| 49 | CÔCO RALADO, ÚMIDO, ADOICADO, PCT C/ 100G | UN | 135 |
| 50 | COLORAU - CORANTE NATURAL DE URUCUM, SEM ADITIVOS, SEM CONSERVANTES, SEM SAL. PACOTE DE 500G, DE BOA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. | PC | 250 |
| 51 | COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM TEMPERO | KG | 70 |
| 52 | CREME TIPO CHANTILLY (CHANTY MIX) DE 200ML | UN | 10 |
| 53 | CREME DE LEITE 200G | UN | 330 |
| 54 | DOCE DE LEITE CREMOSO OU EM PASTA. EMBALADO EM LATAS OU POTES PLÁSTICOS, LIMPAS, ISENTAS DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, NÃO ESTUFADAS, RESISTENTES. INGREDIENTES LEITE/AÇÚCAR/GLICOSE E BICARBONATO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EM BALAGEM 400 G | UN | 5 |
| 55 | ERVILHA REIDRATADA EM CONSERVA, LATA 1700 G | UN | 44 |
| 56 | EXTRATO DE SOJA EM PÓ (LEITE EM PÓ DE SOJA) PARA DILUIÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE LATA ALUMINIZADA OU EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | LT | 100 |
| 57 | EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, SEM CORANTES, SACHÊ OU LATA 340 G EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL CONCENTRADO, ACONDICIONADO EM LATA OU SACHÊS COM NO MÍNIMO 300 G. EMBALAGENS ÍNTEGRAS, SEM SINAL DE VIOLAÇÃO OU ESTUFAMENTO. INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE FRUTOS MADUROS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. 100 % NATURAL, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. APARÊNCIA: MASSA MOLE, COR E ODORES CARACTERÍSTICOS. | UN | 2440 |
| 58 | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, OBTIDO DAS RAÍZES DE MANDIOCA SADIAS, DEVIDAMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | UN | 329 |
| 59 | FARINHA DE MILHO AMARELA - TIPO BIJÚ, DE 1ª QUALIDADE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO 500G. DEVIDAMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | UN | 180 |
| 60 | FARINHA DE MILHO BRANCA - TIPO BIJÚ, DE 1ª QUALIDADE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO 500G. DEVIDAMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR | UN | 334 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

| | | | |
|----|--|----|------|
| | NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | | |
| 61 | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OU TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA FERMENTADA OU RANÇOSA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | UN | 2030 |
| 62 | FEIJÃO TIPO 1, CARIOQUINHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE MATERIA TERROSA, SUJIDADES, GRÃOS BROTADOS, IMATUROS E MOFADOS, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA. | KG | 2580 |
| 63 | FEIJÃO PRETO, CLASSE PRETO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE MATERIA TERROSA, SUJIDADES, GRÃOS BROTADOS, IMATUROS E MOFADOS, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. | KG | 800 |
| 64 | FERMENTO BIOLÓGICO, SECO INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 10 G. IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | UN | 450 |
| 65 | FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | UN | 878 |
| 66 | FRANGO INTEIRO SEM TEMPERO | KG | 40 |
| 67 | FUBÁ DE MILHO AMARELO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PRODUTO OBTIDO DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO SÃO, LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA. NÃO PODENDO APRESENTAR UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | KG | 1555 |
| 68 | FUBÁ DE MILHO BRANCO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PRODUTO OBTIDO DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO SÃO, LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA. NÃO PODENDO APRESENTAR UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA | UN | 50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

| | DATA DE ENTREGA. | | |
|----|--|----|-------|
| 69 | GELATINA EM PÓ - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20 G, (SABORES VARIADOS). COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | UN | 200 |
| 70 | GELATINA EM PÓ DIET - 10G | UN | 65 |
| 71 | GELEIA DE FRUTAS DIET - POTE 230G | UN | 100 |
| 72 | GROSELHA - 01 LITRO - RENDIMENTO MÍNIMO DE 08 LITROS | UN | 50 |
| 73 | IOGURTE DE FRUTA (MORANGO), REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTUFAMENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE OU GARRAFA PLÁSTICA, ATÓXICO, CONTENDO 900 ML. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. O TRANSPORTE DEVERÁ SER REALIZADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA. | UN | 2850 |
| 74 | LEITE CONDENSADO - 395G | UN | 360 |
| 75 | LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM AÇÚCAR - PCT 400G | UN | 105 |
| 76 | LEITE DE VACA PASTEURIZADO, EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, COM 1 LITRO, APRESENTANDO COR E AROMA CARACTERÍSTICOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. O TRANSPORTE DEVERÁ SER REALIZADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA. AMPLA PARTICIPAÇÃO | LT | 28520 |
| 77 | LEITE DE VACA INTEGRAL UHT: EM CAIXAS DE PAPELÃO, CONTENDO 01 LITRO, COM REVESTIMENTO INTERNO DE ALUMÍNIO, DEVENDO POSSUIR IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURAS E DATAS DE FABRICAÇÃO E DE VENCIMENTO. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 4 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | LT | 5990 |
| 78 | LINGUIÇA CALABRESA | KG | 640 |
| 79 | LINGUIÇA TOSCANA | KG | 615 |
| 80 | MACARRÃO, DO TIPO AVE MARIA, COM OVOS, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS E PARASITOS. SERÁ PERMITIDO O ENRIQUECIMENTO DO PRODUTO COM VITAMINAS E MINERAIS. O MACARRÃO AO SER COLOCADO EM ÁGUA, NÃO DEVERÁ TURVÁ-LA, ANTES DA COCÇÃO. NÃO PODERÁ SER ACRESCIDO DE AMIDO E QUEBRADIÇO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA. Obs.: Marca pré aprovada - SANTA AMÁLIA | UN | 1180 |
| 81 | MACARRÃO, DO TIPO ESPAGUETE, COM OVOS, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS E PARASITOS, NÃO DEVERÁ TURVÁ-LA, ANTES DA COCÇÃO. NÃO PODERÁ SER ACRESCIDO DE AMIDO E QUEBRADIÇO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM | UN | 1480 |



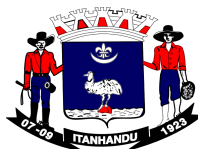
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

| | | | |
|----|--|----|------|
| | (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA. Obs.: Marca pré aprovada - SANTA AMÁLIA | | |
| 82 | MACARRÃO, DO TIPO PARAFUSO, COM OVOS, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs, LIMPAS E PARASITOS. O MACARRÃO AO SER COLOCADO EM ÁGUA, NÃO DEVERÁ TURVÁ-LA, ANTES DA COCÇÃO. NÃO PODERÁ SER ACRESCIDO DE AMIDO E QUEBRADIÇO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA. Obs.: Marca pré aprovada - SANTA AMÁLIA | UN | 1580 |
| 83 | MACARRAO TALHARIM Nº 03 COM OVOS - 500 G | UN | 50 |
| 84 | MAIONESE COM 0% GORDURA TRANS, EMBALAGEM COM 250 G | UN | 450 |
| 85 | MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SAL, POTE COM 200G, SEM GORDURA TRANS. CONTENDO COMO INGREDIENTES: CREME DE LEITE PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO E CORANTE NATURAL DE URUCUM. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, ATOXICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, INGREDIENTES, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRIICONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 2 (DOIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. | UN | 4740 |
| 86 | MARGARINA VEGETAL COM SAL, COM 80% DE TEOR DE GORDURA, 0% DE GORDURA TRANS, REFRIGERADO, NÃO RANÇOSO, COM COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO 500G. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. | UN | 2085 |
| 87 | MILHO DE PIPOCA PC 500 G - TIPO 01 - GRUPO DURO - CLASSE AMARELA | UN | 135 |
| 88 | MILHO VERDE EM CONSERVA, EM GRÃOS, A BASE DE: MILHO /ÁGUA / SAL SEM CONSERVANTES, ACONDICIONADO EM LATA OU SACHÊ, CONTENDO 170G (PESO LÍQUIDO). DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E INDICADORES DE PROCESSO DEFEITUOSO, SEM CORANTES, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, NÃO DEVEM ESTAR AMASSADOS, ENFERRUJADOS E ESTUFADOS. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA E REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL. COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | UN | 340 |
| 89 | MORTADELA DEFUMADA KG | KG | 175 |
| 90 | MUÇARELA FATIADA KG | KG | 420 |
| 91 | ÓLEO DE SOJA VEGETAL REFINADO, ENVASADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE TRANSPARENTE, OU LATA CONTENDO 900 ML, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. APRESENTAR ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | UN | 2435 |
| 92 | ORÉGANO À GRANEL - KG | KG | 7 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

| | | | |
|-----|---|----|-------|
| 93 | OVOS DE GALINHA TIPO A, CASCA LISA, BRANCO. OS OVOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS. NÃO PODERÃO ESTAR TRINCADOS. EMBALAGEM: EM CAIXAS DE PAPELÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, DISPOA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | DZ | 1905 |
| 94 | PAO DE FORMA INTEGRAL, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 400 G | UN | 250 |
| 95 | PAO DE FORMA, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 400 G | UN | 510 |
| 96 | PAO DE QUEIJO TRADICIONAL CONGELADO KG | PC | 260 |
| 97 | PAO DE QUEIJO COQUETEL CONGELADO 400GR | PC | 362 |
| 98 | PÃO DOCE, TIPO BANANINHA, PESO 60G. FRESCO E ASSADO NO PONTO, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS CONTENDO DATA DE VALIDADE, FABRICAÇÃO, NOME DO FABRICANTE. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL E PRESENÇA DE FUNGOS. DEVERÃO APRESENTAR SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. ENTREGA DIÁRIA. AMPLA PARTICIPAÇÃO | KG | 5840 |
| 99 | PÃO DOCE COM CREME, PESO MÉDIO 90G CADA. FRESCO E ASSADO NO PONTO, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS CONTENDO DATA DE VALIDADE, FABRICAÇÃO, NOME DO FABRICANTE. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL E PRESENÇA DE FUNGOS. DEVERÃO APRESENTAR SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. ENTREGA DIÁRIA. | KG | 120 |
| 100 | PÃO FRANCÊS, PESO 50G. FRESCO E ASSADO NO PONTO. DEVERÃO SER BEM ACONDICIONADOS. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL E PRESENÇA DE FUNGOS. DEVERÃO APRESENTAR SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. ENTREGA DIÁRIA. AMPLA PARTICIPAÇÃO | KG | 31068 |
| 101 | PEITO DE FRANGO COM OSSO, LIMPO, MAGRO, NÃO TEMPERADO, CONGELADO, PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE ATÓXICA, RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE EMBALAGEM, CARIMBOS OFICIAIS DO ÓRGÃO COMPETENTE. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL OU ÓRGÃO EQUIVALENTE. O TRANSPORTE DEVERÁ SER REALIZADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA. ENTREGA SEMANAL. | KG | 2800 |
| 102 | PIRULITO COM RECHEIO DE GOMA DE MASCAR, PCT C/ 100 UNID. | PC | 10 |
| 103 | PIRULITO COM RECHEIO MASTIGÁVEL TIPO MAÇA DO AMOR 400G. | UN | 25 |
| 104 | POLVILHO AZEDO | KG | 5 |
| 105 | POLVILHO DOCE | KG | 5 |
| 106 | POLPA DE FRUTA (MORANGO, ABACAXI, MANGA, GOIABA) CONGELADA, 100% NATURAL, SEM AÇÚCAR, SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES, NÃO FERMENTADA, NÃO ALCOOLICA, OBTIDAS A PARTIR DE FRUTAS SELECIONADAS. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. EMBALAGENS COM NO MÍNIMO 100G. DEVERÃO SER TRANSPORTADAS DENTRO DA TEMPERATURA ADEQUADA E CHEGAREM CONGELADAS NAS ESCOLAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) | UN | 2600 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

| | MESES. | | |
|-----|---|----|-----|
| 107 | QUEIJO RALADO | KG | 50 |
| 108 | REFRIGERANTE - DE COLA 2 LITROS - Qualidade igual ou similar à marca Coca Cola | UN | 520 |
| 109 | REFRIGERANTE DE COLA ZERO AÇUCAR, 2LITROS | UN | 246 |
| 110 | REFRIGERANTE DE GUARANÁ 2 LITROS | UN | 770 |
| 111 | REQUEIJÃO COM AMIDO ESPECIAL PARA PIZZAS- BISNAGA 400G | UN | 100 |
| 112 | REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, COPO C/ 180G | UN | 215 |
| 113 | SAL REFINADO, IODADO, NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM 1 KG. PRAZO DE VALIDADE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | UN | 437 |
| 114 | SALSICHA SUÍNA TIPO HOT DOG, RESFRIADA, COM ASPECTOS CARACTERÍSTICOS, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS, APRESENTAÇÃO UNIFORME E PADRONIZADAS. EM EMBALAGEM PRÓPRIA, CONTENDO CARIMBO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE, DATA DE VALIDADE, FABRICAÇÃO E FABRICANTE. | KG | 380 |
| 115 | SALSICHA DE FRANGO TIPO HOT DOG, RESFRIADA | KG | 100 |
| 116 | SORVETE CREMOSO - POTE DE 1,5 LITROS - SABORES VARIADOS | UN | 145 |
| 117 | SUCO 20G - PREPARADO SÓLIDO PARA REFRESCOS - SABORES VARIADOS | UN | 50 |
| 118 | SUCO CONCENTRADO 1L (UVA/MARACUJA/ABACAXI/CAJU/PESSEGO/ GOIABA) | UN | 50 |
| 119 | SUCO DE MANGA CONCENTRADO, EMBALADO EM GARRAFAS PET DE 500 ML, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCÓOLICO. NÃO DEVE CONTER ADIÇÃO DE AÇÚCAR. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR NO RÓTULO A MARCA, NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. ACEITÁVEIS COMO CONSERVANTES: METABISSULFITO E BENZOATO DE SÓDIO; ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO | UN | 310 |
| 120 | SUCO CONCENTRADO DE CAJU, EMBALADO EM GARRAFAS PET DE 500 ML, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCÓOLICO. NÃO DEVE CONTER ADIÇÃO DE AÇÚCAR. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR NO RÓTULO A MARCA, NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. ACEITÁVEIS COMO CONSERVANTES: METABISSULFITO E BENZOATO DE SÓDIO; ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO | UN | 785 |
| 121 | SUCO DE GOIABA CONCENTRADO, EMBALADO EM GARRAFAS PET DE 500 ML, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCÓOLICO. NÃO DEVE CONTER ADIÇÃO DE AÇÚCAR. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR NO RÓTULO A MARCA, NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. ACEITÁVEIS COMO CONSERVANTES: METABISSULFITO E BENZOATO DE SÓDIO; ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO | UN | 320 |
| 122 | SUCO DE MARACUJA CONCENTRADO, EMBALADO EM GARRAFAS PET DE 500 ML, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCÓOLICO. NÃO DEVE CONTER ADIÇÃO DE AÇÚCAR. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR NO RÓTULO A MARCA, NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. ACEITÁVEIS COMO CONSERVANTES: METABISSULFITO E BENZOATO DE SÓDIO; ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO | UN | 372 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

| | | | |
|-----|---|----|------|
| 123 | SUCO CONCENTRADO DE UVA, EMBALADO EM GARRAFAS PET DE 500 ML, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCÓOLICO. NÃO DEVE CONTER ADIÇÃO DE AÇÚCAR. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR NO RÓTULO A MARCA, NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. ACEITÁVEIS COMO CONSERVANTES: METABISSULFITO E BENZOATO DE SÓDIO; ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO | UN | 1207 |
| 124 | SUCO DE NECTAR DA FRUTA; SABORES (PESSEGO, UVA, GOIABA, CAJU, LARANJA E ABACAXI); SIMPLES; COMPOSTO DE POLPA DE FRUTA, AGUA POTAVEL, ACUCAR PODENDO SER ADICIONADO DE ACIDOS; POSSUINDO NO MINIMO 40% DA POLPA DA FRUTA; SEM AROMATIZANTES ARTIFICIAIS; APRESENTANDO COR, AROMA E SABOR PRÓPRIOS; COM VALIDADE MINIMA DE 140 DIAS NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMARIA CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA, CONTENDO 1L. | CX | 20 |
| 125 | SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, LÁCTEO, SABOR BANANA/BAUNILHA/MORANGO LATA 380G, TIPO SUSTAGEM OU SIMILAR (ADULTO) SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, LÁCTEO, SABOR BANANA/BAUNILHA/ MORANGO, ISENTO DE GLÚTEN E SOJA, COM OU SEM PRÉ-BIO 1, ENRIQUECIDO POR ADIÇÃO DE VITAMINAS E MINERAIS, ACONDICIONADO EM LATA DE NO MÍNIMO 380G, TIPO SUSTAGEM OU SIMILAR (ADULTO) | UN | 100 |
| 126 | TEMPERO COMPLETO A BASE DE ALHO E SAL, SEM ADIÇÃO DE PIMENTA, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 1 KG. COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. APRESENTAR ASPECTO, COR E ODORE CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | UN | 160 |
| 127 | TRIGO PARA QUIBE - GRANULADO DE TRIGO DE COR ESCURA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LAVAS, MOFO E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | PC | 350 |
| 128 | VINAGRE BRANCO – FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL E VINHO BRANCO, ENVASADO EM GARRAFA DE POLIETILENO ATÓXICA RESISTENTE TRANSPARENTE, CONTENDO 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | UN | 709 |
| 129 | VINAGRE TINTO, FR C/ 750ML | FR | 1 |

Observação: Os quantitativos estabelecidos no anexo I são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los em conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo “*in totum*”;

5- Da apresentação das amostras:

5.1- O licitante vencedor deverá apresentar 1 (uma) amostra de cada produto exigido no item anterior, em sua embalagem original para análise. A avaliação será realizada pelo Nutricionista Responsável Técnico, representantes do Conselho de Alimentação Escolar e das merendeiras. AS AMOSTRAS DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADAS com data e nome da empresa licitante e entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Ribeiro da Luz, s/n, bairro Nossa Senhora de Fátima, em até 120 horas (cinco dias úteis) do encerramento da fase de lances. Não serão avaliadas as amostras que não estiverem identificadas ou fora de sua embalagem original e não forem entregues no horário e data previstos. Conforme o § 5º do Art. 33 da RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

5.2 - Caso a licitante melhor classificada venha apresentar amostras em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços e Edital, serão convocadas as demais propostas, respeitando-se a classificação disposta no mapa de lances com a devida ordem de classificação.

6 – Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados abaixo:

| ESTABELECIMENTO | | ENDEREÇO | TELEFONE |
|-----------------|--|---|----------------|
| 01 | CRECHE MUNICIPAL | Rua Jorge Gibran Sobrinho, 200 - Centro | (35)3361-2340 |
| 02 | E.I.M. VARZEA DO RIO VERDE | Av. Dr. Jose De Lourdes Salgado Scarpa, 273 - João Paulo II | (35)3361-1435 |
| 03 | ESCOLA INFANTIL DE TEMPO INTEGRAL – ESCOLA FAZENDA | Estrada do Jardim, S/N – Curral Falso. | (35)3361-1129 |
| 04 | E.M. ANA CARLOS DA SILVA | Estrada do Jardim, S/N, km 06 - Jardim | (35)3361-9059 |
| 05 | E.M. DONA NENEM GARCIA | Av. João Da Silva Costa, 342 – Vila Carneiro | (35)3361-2991 |
| 06 | E.M. FELIPE DOS SANTOS | Av. Prof. Brito, 206 – Centro | (35)3361-3067 |
| 07 | CENTRO DE RECUPERAÇÃO DR. SYLVIO DE ALMEIDA – APAE | Av. Jose de Lourdes Salgado Scarpa, 518 - João Paulo II | (35)3361-1363 |
| 08 | PREFEITURA MUNICIPAL | Praça Prefeito Amador Guedes, 165 – centro | (35) 3361-2000 |
| 09 | SECRETARIA M DE SAÚDE | Rua Eng. Paulo Franco da Rosa, 304 - centro | (35) 3361-3857 |
| 10 | CENTRO DE SAÚDE D. LEONOR SOBRAL | Praça Irmã Carvalho, 20 – centro | (35)3361-2022 |
| 11 | UBS HEITOR PALOMBINI | Rua Antônio Pereira Leite, nº 256 – Bairro RennêCharlier | (35) 3361-2054 |
| 12 | UBS DRA. ELAINE GOMES P. FLEMING | Rua Neuza Fonseca Monteiro, nº 06 – Bairro Portal | (35) 3361-1190 |
| 13 | POSTO DE SAÚDE DANIEL RIBEIRO | Av. Ari Carneiro, nº 315 – Bairro Vila Carneiro | (35) 3361-3815 |
| 14 | UBS JAIME PASSOS | Rua Dr. Paiva, nº 215 – B. Nossa Senhora de Fátima | (35) 3361 2508 |
| 15 | CASA DIA ARTE E REABILITAÇÃO | Rua Jaime Carneiro, 230 – Nossa Senhora de Fátima | (35) 3361-1966 |
| 16 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Rua Manoel Carneiro, 594 – B. Nossa Senhora de Fátima | (35) 3361-2645 |
| 17 | CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | Rua Oscar Guedes, 214 - Centro | (35) 3361-2393 |
| 18 | USINA DE RECICLAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO | Estrada da Ressaca, s/n | (35) 3361-1866 |
| 19 | GARAGEM MUNICIPAL | Rua dos Lamins, 113 – B. Nossa Senhora de Fátima | (35)3361-2642 |
| 20 | GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES | Rua Pedro Cunha, s/n - centro | (35) 3361-2482 |
| 21 | ESTAÇÃO RODOVIÁRIA | Av. Fernando Costa, s/n – centro | X |
| 22 | DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL | Av. José de Lourdes Salgado Scarpa, nº 229 - B. J. Paulo II | 3361-1246 |
| 23 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Rua Alexandre Moreira, nº 74 - Centro | 3361-3860 |
| 24 | CONSELHO TUTELAR | Rua Pedro Cunha, nº 65 - Centro | 3361-3821 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

7- Relação de endereços e horários para entrega dos pães:

| ESTABELECIMENTO | ENDEREÇO | TELEFONE | RESPONSÁVEL | DIAS | HR | QTDD/DIA |
|----------------------------------|--------------------------------|-----------|------------------|---------|-------|----------|
| USINA DE RECICLAGEM | Estrada da Ressaca, s/n | 998441847 | Èrik | 2ª a 6ª | 08:30 | 40 pães |
| CENTRO DE SAÚDE LEONOR SOBRAL | Pç Irmã Carvalho, 20 | 33612022 | Thiago | 2ª a 6ª | 07:00 | 17 pães |
| POSTO DE SAÚDE DANIEL RIBEIRO | Av Ary Carneiro, 350 | 33612942 | | 2ª a 6ª | 07:00 | 18 pães |
| POSTO DE SAÚDE DO RENNE CHARLIER | Rua Antônio Pereira Leite, 256 | 33612054 | Jackeline | 2ª a 6ª | 07:00 | 11 pães |
| POSTO DE SAÚDE DO PORTAL | R. Neusa Fonseca Monteiro, 06 | 33611190 | Alda | 2ª a 6ª | 07:00 | 20 pães |
| POSTO DE SAÚDE DO SANTA ODILA | Av. Ary Carneiro, s/n | 33612303 | Jackeline | 2ª a 6ª | 07:00 | 04 pães |
| POSTO DE SAÚDE JAIME PASSOS | Rua Dr. Paiva, n° | 33612508 | Juliana | 2ª a 6ª | 07:00 | 14 pães |
| ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | Pç Amador Guedes, 165 | 33612000 | Márcio Guimarães | 2ª a 6ª | 08:00 | 22 pães |
| CONSELHO TUTELAR | R. Francisco Gomes Pinto, 302 | 33613821 | Márcia | 2ª a 6ª | 09:00 | 05 pães |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | Rua Manoel Carneiro, 594 | 33612645 | Márcia | 2ª a 6ª | 08:00 | 06 pães |
| CRAS | Bairro Santa Odila | 33612393 | Márcia | 2ª a 6ª | | 25 pães |
| SECRET. ESPORTES | Rua Pedro Cunha, s/n | 33612482 | Eduardo | 2ª a 6ª | | 10 pães |
| GARAGEM MUNICIPAL | Rua dos Lamins, 113 | 33612642 | Anderson | 2ª a 6ª | 06:00 | 60 pães |
| CASA DIA | Rua Jaime Carneiro, 230 | 33613966 | Márcia | 2ª a 6ª | | 20 pães |

8 – Disposições gerais:

8.1- Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas Unidades relacionadas no item 6 deste Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra, enviada pelo Setor de Compras Municipal da Prefeitura. Salvo para os gêneros alimentícios: carne bovina moída e em cubos, peito de frango com osso, leite pasteurizado, iogurte, batata, alho, cebola e pães que deverão seguir cronograma de entrega apresentado pelas Unidades Escolares após o recebimento da OC - Ordem de Compra.

8.2 - Quaisquer dúvidas em relação aos itens, suas quantidades ou ditames do edital poderão ser esclarecidas através de solicitação por escrito, que deverá ser remetida à Comissão de Licitação pelo email: licitacao@itanhandu.mg.gov.br ou pelo Telefone: 35-3361-2000

8.3 - O solicitante deverá informar junto com o pedido de esclarecimento seu e-mail para receber a resposta.

8.4 – As marcas com status de pré-aprovada estão dispensadas da apresentação de amostra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

ANEXO II

Processo nº 017/2023 - Pregão nº 007/2023

MINUTA DE CONTRATO - Nº XXX/2023

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, CRECHE E APAE

Termo de Contrato Administrativo que entre si fazem e um lado o Município de Itanhandu - MG, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório n.º 017/2023 – Modalidade Pregão eletrônico n.º 007/2023 e de outro

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **Município de Itanhandu** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr.***** , doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, ***** , localizado na ***** , nº ***, inscrito no CNPJ sob o n.º ***** , representado ***** , residente e domiciliado ***** , doravante denominado CONTRATADO com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2023** e nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo especificadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Constitui objeto do presente contrato, nos termos do Processo Licitatório nº. 017/2023: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, CRECHE E APAE**, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Anexo I do Pregão Eletrônico/Registro de Preços 007/2023, que juntamente com o Edital e a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Os produtos e seus respectivos preços registrados são os seguintes:

| ITEM | QTDD | UNID | DESCRIÇÃO | \$ UNITÁRIO | \$ TOTAL |
|------|------|------|-----------|-------------|----------|
| | | | | | |

DO FORNECIMENTO, DO QUANTITATIVO E DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA: 3.1- Fornecimento:

3.1.1 – O fornecimento do objeto da presente licitação se dará de forma parcelada em conformidade com as solicitações da Prefeitura, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, sem exigência de quantidades mínimas por pedido.

3.1.2 – Salvo para os gêneros alimentícios: carne bovina moída e em cubos, peito de frango com osso, leite pasteurizado, iogurte, batata, alho, cebola e pães que deverão seguir cronograma de entrega apresentado pelas Unidades Escolares após o recebimento da OC - Ordem de Compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de execução do contrato administrativo será até xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2023, a contar de sua assinatura.

DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

CLÁUSULA QUINTA:- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal e conferência do Setor de Compras, sobre o quantitativo e prazo já estipulado acima e com o seguinte preço unitário, todos constantes no Edital originário deste contrato:

CLÁUSULA SEXTA:- Dados para faturamento:

**MUNICÍPIO DE
ITANHANDU**

CNPJ: 18.186.718/0001-80

Endereço: Praça Amador

Guedes, nº 165

CEP: 37464-000

Centro de Itanhandu

**FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL-
FMAS**

CNPJ: 14.794.823/0001-40

Endereço: Rua Manoel

Carneiro, nº 534,

Bairro N. Senhora de Fátima

**FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE**

CNPJ: 13.260.601/0001-85

Endereço: Rua Engenheiro

Paulo Franco da Rosa, nº 304

CEP: 37464-000

Centro de Itanhandu

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA:- As dotações orçamentárias específicas para acobertarem as despesas de responsabilidade da Prefeitura serão as do orçamento vigente do exercício de 2023.

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA OITAVA:- Da Execução

8.1 - O local de entrega será especificado na respectiva Ordem de Compra.

9.1.1 - O horário deverá ser previamente agendado e obedecerão as normas internas da unidade;

9.1.2 - A entrega obedecerá ao Cronograma elaborado pela Administração e de acordo com o contrato, a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente emitido;

9.1.3 - Para a entrega dos produtos serão consideradas as disposições existentes no Edital e Anexos;

8.2 - O objeto entregue e aceito fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações ocorridas dentro do prazo de validade que comprometam a integridade para utilização.

8.3 - Em caso de necessidade de providências, os prazos para pagamento serão suspensos e considerada a execução em atraso, sujeitando o FORNECEDOR à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, neste Contrato e no ato convocatório.

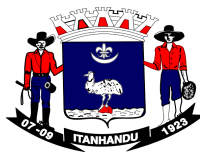
8.4 - Em caso de irregularidade não sanada, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA NONA:- Compete a CONTRATANTE:

9.1 - Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do bem.

9.2 - Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Sexta do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CLÁUSULA DÉCIMA:- Compete ao CONTRATADO:

10.1 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório,

10.2 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

10.3 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

10.4 - Observar os prazos estipulados.

10.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Contrato;

10.6 - Aceitar, sem restrições, a fiscalização da CONTRATANTE, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.

10.7 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados.

10.8 - Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necessário ao fornecimento;

10.9 - Absorver qualquer tributo, seja, federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os produtos que constituem objeto deste contrato, correndo à sua conta exclusivamente, os processos que houverem sido ou vierem a ser instaurados, abstenendo-se ela, outrossim, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, de cobrar a CONTRATANTE, qualquer tributo, ainda que suscetível de translação;

10.10 - Recolher no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, as multas que lhe forem impostas e que não puderem ser compensadas, total ou parcialmente, conforme disposto neste instrumento;

10.11 - Assumir o ônus de ser denunciada à lide, pela CONTRATANTE em caso de serem acionados judicialmente;

10.12 - Cumprir, as responsabilidades, as obrigações e as condições de entrega constantes do Termo de Referência.

DA GARANTIA

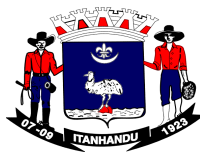
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- A CONTRATADA se obriga a fornecer o objeto com qualidade e se responsabiliza em reparar, sem custo adicional, quando não alcançarem os objetivos propostos e desejados.

DA RESCISÃO, ALTERAÇÕES E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra os motivos mencionados nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com comunicação por escrito, entregue, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, reger-se-á no disposto do art. 79.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Este contrato administrativo poderá sofrer alterações e/ou supressões, em forma de Termos Aditivos, em conformidade com os arts. 57 e 65 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- A variação do valor contratual, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, serão registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de Rescisão Administrativa, o disposto no art. 77, bem como, o descumprimento, devidamente comprovado, total e/ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, sujeitará às partes, as sanções previstas na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações e outras normas que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- Penalidades

16.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

16.2 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a às seguintes penalidades:

a - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

b - Multa de 20% (vinte por cento) em caso de rescisão unilateral;

c - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal.

d - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.3 - Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.

16.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1 - Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

16.5 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

16.6 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

16.7 - Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:- Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas Cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:- As partes elegem do Foro da Comarca de Itanhandu - MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.



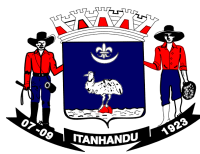
TERRAS ALTAS DA MANTIQUEIRA

Praça Prefeito Amador Guedes, 165 - Centro - 37464000 - Itanhandu MG.

Email: licitacao@itanhandu.mg.gov.br - www.itanhandu.mg.gov.br

TEL: (35) 3361 2000 / FAX: (35) 3361 3857





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Itanhandu, *** de ***** de 2023.

CONTRATANTE

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

.....

.....

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, cadastrado no registro de pessoas físicas (CPF), sob o nº _____, e portadora da carteira de identidade nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei que:

A) não há nenhum fato superveniente impeditivo da qualificação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

B) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei 9.857, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz. ()

Observação: Em caso afirmativo assinalar a ressalva.

C) que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 007/2023 e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Local e data, _____, de _____ de 2023.

Nome da empresa + Carimbo

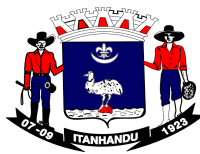
Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

Observações:

- O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias, sem deixar dúvidas.
- Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006 E 147 DE 2014.

A Empresa , com inscrição no CNPJ n.º _____ , com sede,(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão Eletrônico nº 007/2023, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32,§2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
CPF e RG do responsável

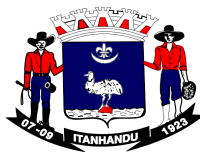
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao Pregoeiro do Município de Itanhandu

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, cadastrado no registro de pessoas físicas (CPF), sob o nº _____, e portadora da carteira de identidade nº _____, **Declara** para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023 – Processo nº 017/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Itanhandu, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 007/2023 – Processo nº 017/2023**, realizado pela Prefeitura de Itanhandu.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
CPF e RG do responsável

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2023

A empresa, propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Itanhandu, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, produtos conforme abaixo discriminado; concordando que os produtos serão entregue conforme determina o Edital e Anexos, após o recebimento da nota de empenho, ou a ordem de fornecimento.

Todos os campos são de preenchimento obrigatório

Razão Social

CNPJ

Endereço

Telefone/Fax

Banco

Agência (nome / nº)

Conta corrente

Dados do Signatário - para assinatura do Contrato caso ser considerada vencedora

Nome:

Cargo:

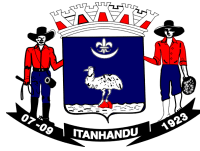
Nacionalidade

Identidade

CPF

| ITEM | QTDE | PRODUTO | MARCA | \$ UNITÁRIO | \$ TOTAL |
|------|------|---------|-------|-------------|----------|
| | | | | | |

VALOR TOTAL: (POR EXTENSO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

local, de de 2023

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G.:

OBSERVAÇÃO: PROPOSTA EXIGIDA SOMENTE DO VENCEDOR E DEVIDAMENTE AJUSTADA AO VALOR FINAL OFERTADO.

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N./2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Validade: 06 meses.

Aos dias do mês de 2023, no setor de Licitações, com Sede Administrativa na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, Centro, Itanhandu/MG – CEP: 37.464-000, o **Município de Itanhandu**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e pela Lei 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023**, por deliberação do Pregoeiro e equipe de apoio do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 017/2023**.

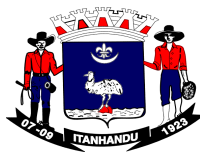
COMPROMITENTE:- O **Município de Itanhandu** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. *****, portador da cédula de identidade RG nº *****, inscrito no CPF sob o nº *****, residente e domiciliado à Rua Elisa nº 54, Centro, Itanhandu/MG.

COMPROMISSÁRIA:- A empresa _____, CNPJ Nº _____, localizada na _____, nº _____, Bairro _____ em _____, neste ato Representada por _____ RG _____, CPF Nº _____.

EMBASAMENTO:- Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 267/2006 e Decreto nº 7.892/2013, emediante as cláusulas e condições como a abaixo especificadas:

RESOLVE:

Registrar preços para **AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo sido os referidos valores oferecidos pelas empresas constantes da Ata de Julgamento de Preços, que faz parte desta Ata de Registro de Preços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

independente de transcrição, cujas propostas foram classificadas, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

01 - Do Objeto:

Constitui objeto da presente Ata, nos termos do Processo Licitatório nº. 017/2023: **AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Anexo I do Pregão Eletrônico/Registro de Preços 007/2023, que, juntamente com o Edital e a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1 – Resultado: conforme Ata de Julgamento de Preços.

02 - Da Validade do Registro de Preços

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 meses contado a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos e serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipótese previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 – Da Dotação Orçamentária

3.1–Os recursos necessários para fazer frente às despesas da aquisição/prestação dos serviços, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente serão especificadas na respectiva Nota de Empenho.

04 - Da Utilização da Ata de Registro de Preços

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para o fornecimento do respectivo objeto, por todos da Prefeitura Municipal de Itanhandu.

05 – Dos Preços

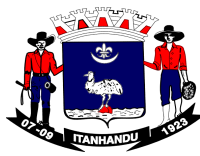
5.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 007/2023.

5.2 - Em cada produto decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº. 267 de 20 de março de 2006 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão nº 007/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.3 - Em cada produto, o preço unitário a ser pago será o consignado na Ata de Julgamento de Preços, do Pregão nº 007/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

06 - Do Pagamento

6.1 - O pagamento será efetuado num prazo de até 30 dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo da Prefeitura Municipal de Itanhandu, situada à Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, centro de Itanhandu – MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

6.1.1 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.

6.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Itanhandu e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

07 - Das Condições de fornecimento dos materiais e equipamentos

7.1 - O fornecimento dos itens desta Ata de Registro de Preços será feita mediante a emissão de Nota de Empenho ou ordem de compra, nos casos de compra com entrega imediata e integral, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93.

7.2 - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.3 – Os produtos serão entregues de forma **parcelada** sempre que requisitado pelas Secretarias Municipais, através do Setor de compras municipal.

7.4 – A mercadoria entregue fica sujeita à averiguação e, caso necessite, à devolução e reposição, desde que comprovada a pré-existência de invalidez, incompatibilidade com a marca ofertada ou condições inadequadas de consumo, bem como alterações ocorridas que comprometam a integridade para utilização;

7.5 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas unidades do município, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra, enviada pelo Setor de Compras Municipal da Prefeitura. Salvo para os gêneros alimentícios: carne bovina moída e em cubos, peito de frango com osso, leite pasteurizado, iogurte, batata, alho, cebola e pães que deverão seguir cronograma de entrega apresentado pelas Unidades Escolares após o recebimento da OC - Ordem de Compra.

7.6 – Atentar-se minuciosamente aos locais exatos onde estes devem ser entregues, para não haver transtornos e desconfortos entre as partes.

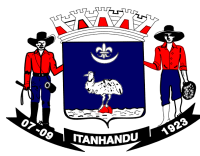
7.7 - Cada aquisição dos produtos contratados deverá ser efetuada mediante autorização de fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex, e-mail ou fac-símile, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, a descrição do item e o local de entrega.

7.8 - A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar desta Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a adquirir qualquer quantidade mínima de itens ou de lotes do(s) item(s) registrado(s).

7.9 - O fornecimento do objeto licitado, mediante autorização de fornecimento (AF) possibilitará e permitirá o Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenho da despesa e emitir a respectiva nota de empenho- NE, instrumento que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

08 – Da participação e adesão ao Registro de Preços

8.1 - O Município de Itanhandu é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

8.2 - Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Município de Itanhandu – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

8.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.4 - Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, por órgão.

8.5 - Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

8.6 – Fica limitada a autorização à adesão para no máximo 05 (cinco) órgãos ou entidade da Administração.

09 - Das Penalidades

9.1 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

9.2 - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as autorizações de Execução de Serviços, dentro do prazo estipulado, contados da sua emissão, bem como a inexecução total ou parcial do contrato de serviço, poderá implicar na aplicação da multa, sobre o valor adjudicado e devolução de qualquer valor pago antecipadamente, sujeitando-a às seguintes penalidades:

9.2.1 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

9.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado em caso de inexecução total ou parcial;

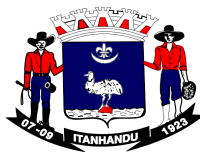
9.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2.4 –As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.3 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

10 - Dos Reajustamentos de Preços

10.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2, Inciso I, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicada no preâmbulo do Edital do Pregão nº 007/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

10.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

11 - Das Condições de Recebimento do Objeto da Ata de Registro de Preços

11.1 - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2 - A cada produto serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

12 - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

12.1 - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não atender qualquer Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.1.1 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

12.1.2 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.2 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

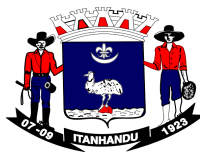
12.2.1 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII da presente Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - Da Autorização de Aquisição dos materiais e equipamentos

13.1 – O fornecimento dos materiais e equipamentos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelos responsáveis de cada setor.

14 – Das obrigações

14.1 – A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento do objeto esteja previsto para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

14.2- O atendimento deverá se dar com qualidade,presteza e prazo certo conformedescrito no item 7, inciso V.

14.3 - A Compromissária obriga-se ainda a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal.

14.4 - O fornecimento do objeto, quando for o caso, deveráestar dentro das normas da ABNT, e quando não corresponderem às exigências técnicas pertinentes serão devolvidos,devendo ser substituídos pela Compromissária no prazo máximo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.

14.5- A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pela qualidade dos itens do objeto licitado, devendo,inclusive,substituí-los no que for constatado qualquer defeito, nos prazos máximos estabelecidos na presente Ata de Registrode Preços, sem prejuízoda aplicação das penalidades cabíveis.

14.6 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos produtos fornecidos decorrentes da Ata de Registro de Preços a ser celebrada, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

14.7- O prazo de garantia dos itens do objeto licitado será de 30 (trinta) dias, contra vícios ou defeitos defabricação, a contar do seu efetivo recebimento pela Administração.

14.8 - A Compromissária obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços, podendoo valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamentode que for credora.

14.9 – A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos e a Procuradoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.10 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

15 - Das Disposições Finais

15.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 007/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado e a Ata de Julgamento de Preços.

15.2 - Fica eleito o foro da comarca de Itanhandu, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Itanhandu _____ de _____ de 2023.

COMPROMITENTE

Prefeito Municipal

COMPROMISSÁRIA

EMPRESA XXXX



TERRAS ALTAS DA MANTIQUEIRA

Praça Prefeito Amador Guedes, 165 - Centro - 37464000 - Itanhandu MG.
Email: licitacao@itanhandu.mg.gov.br - www.itanhandu.mg.gov.br
TEL: (35) 3361 2000 / FAX: (35) 3361 3857

